

CONCURSO

ARTES PERFORMATIVAS  
ARTES VISUAIS  
CINEMA

APOIO  
À CRIAÇÃO  
ARTÍSTICA

PERGUNTAS FREQUENTES  
2023

## 01. QUAIS AS FORMAS DE CONTACTO COM O PROGRAMA GULBENKIAN CULTURA PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE O PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DA CANDIDATURA?

Caso não encontre as respostas neste documento ou no regulamento poderá contactar a Fundação através do e-mail [pgcultura.artes@gulbenkian.pt](mailto:pgcultura.artes@gulbenkian.pt).

## 02. QUAIS AS FASES DO CONCURSO?

As fases do concurso são:

- Candidatura – Preenchimento do formulário online dentro do prazo indicado no respetivo regulamento;
- Avaliação – No prazo indicado no respetivo regulamento;
- Formalização – Depois de aprovadas as candidaturas, devem ser submetidos, no prazo de dez dias, através da plataforma de apoio, o Termo de Aceitação assinado e o comprovativo IBAN emitido pela entidade bancária. Com a submissão destes documentos, é feito o pagamento da primeira parcela do apoio (80%), por transferência bancária. A segunda parcela do apoio (20%) é paga com a entrega do relatório final, em formulário próprio.

## 03. QUEM PODE CONCORRER A ESTE APOIO?

Podem candidatar-se a este apoio:

- a) Pessoas individuais portuguesas;
- b) Pessoas individuais estrangeiras com residência permanente em Portugal e que demonstrem ter um percurso ativo na cena artística nacional;
- c) Instituições privadas de produção artística portuguesas sem fins lucrativos. No caso de candidaturas de instituições de produção, é necessário que submetam, através do formulário de candidatura, uma cópia do documento que comprove a constituição legal da entidade e que habilite os seus representantes a agir em sua representação, bem como a identificação dos representantes.

## 04. PODEM CONCORRER AOS APOIOS EM ARTES PERFORMATIVAS, ARTES VISUAIS E CINEMA CRIADORES EM NOME INDIVIDUAL QUE VIVEM FORA DE PORTUGAL?

Sim, desde que os criadores sejam de nacionalidade portuguesa a viver fora de Portugal.

## 05. SÃO ACEITES CANDIDATURAS QUE ENVOLVAM VÁRIAS ENTIDADES?

Sim. São aceites candidaturas que envolvam várias entidades (em nome individual ou através de instituições de produção artística), devendo a candidatura ser submetida pela entidade promotora (individual ou instituição), a qual ficará responsável pelo processo, respondendo à Fundação pela boa execução do projeto e pela apresentação do relatório final. No caso de haver outras instituições envolvidas no projeto, estas deverão ser identificadas como parceiras no formulário de candidatura.

## 06. É OBRIGATÓRIO PREENCHER O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ONLINE?

Sim. Apenas serão consideradas candidaturas submetidas em língua portuguesa, através do preenchimento do formulário online, disponível na página dos apoios da Fundação.

## 07. O FORMULÁRIO PERMITE IR GRAVANDO OS DADOS QUE VÃO SENDO INSERIDOS?

Sim, a candidatura poderá ir sendo preparada ao longo do tempo e ir gravando os dados inseridos.

## 08. COMO DEVO PREENCHER AS INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO E OS SEUS RESPONSÁVEIS NO FORMULÁRIO?

O formulário indica, passo a passo, as informações a incluir sobre o projeto de Criação Artística, entre as quais:

- a) Ficha artística da obra que irá ser criada, com menção dos seguintes elementos: título da obra / artistas envolvidos / autoria dos textos / nome do produtor (se aplicável);
- b) Resumo do projeto (máximo 1000 caracteres);
- c) Nota biográfica dos artistas responsáveis e de outros participantes relevantes no projeto, a qual deve incluir os seguintes dados: nome completo / local de nascimento / data de nascimento / área de estudos / estabelecimento de ensino / outras formações / experiência profissional / atividade atual;
- d) Lista de obras artísticas na área do apoio; outros (eventuais) apoios atribuídos pela Fundação Gulbenkian (nome do apoio/ano); kit de imprensa (se aplicável).

**09. CASO A CANDIDATURA CONTENHA ERROS E ESTEJAM EM FALTA ALGUNS ELEMENTOS, EXISTE UM PRAZO LIMITE PARA CORREÇÕES OU ENTREGA DE DOCUMENTOS EM FALTA?**

O prazo limite para a submissão da candidatura e de todos os documentos obrigatórios é 31 de março, até às 16h. Depois desta data, caso a candidatura não esteja completa, será eliminada.

**10. SE NÃO CONSEGUIR SUBMETER A CANDIDATURA COM SUCESSO, A FUNDAÇÃO CONCEDE O PROLONGAMENTO DO PRAZO PARA A SUBMISSÃO?**

As candidaturas não submetidas até às 16h do dia 31 de março não serão consideradas e a Fundação não irá responder a pedidos de reclamação. Para evitar erros na submissão das candidaturas, esta não deverá ser deixada para os últimos dias do prazo.

**11. UMA ENTIDADE CANDIDATA PODE SUBMETER MAIS DO QUE UM PROJETO ARTÍSTICO NO MESMO CONCURSO?**

Sim. Uma Entidade Candidata (individual ou instituição) pode concorrer com projetos diferentes no mesmo concurso, sabendo que, na eventualidade de atribuição de um apoio, só um dos projetos será contemplado.

**12. UM PROJETO QUE JÁ TENHA TIDO APOIO DE OUTRAS ENTIDADES, E PRECISA DE UM COMPLEMENTO, PODE CANDIDATAR-SE?**

Sim. Projetos apoiados por outras entidades, públicas ou privadas, podem candidatar-se desde que a candidatura obedeça aos termos do respetivo regulamento.

**13. PROJETOS JÁ EM CURSO ESTÃO EXCLUÍDOS DE SE PODEREM CANDIDATAR?**

Sim. Os apoios concedidos pela Fundação apenas contemplam projetos ainda não iniciados.

#### 14. QUAIS OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA?

Os projetos de criação artística devem executar-se entre 1 de julho de 2023 e 30 de novembro de 2025. Os projetos não executados até ao prazo limite para a sua execução serão cancelados e obrigados a devolver os saldos pagos à Fundação.

#### 15. QUAIS OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS EM RESIDÊNCIA ARTÍSTICA?

Os projetos em residência de criação artística devem iniciar-se no prazo de 12 meses a contar da data de comunicação do apoio. O relatório final do projeto deverá ser entregue até 30 dias após a conclusão da residência.

#### 16. É POSSÍVEL SOLICITAR FINANCIAMENTO PARA BOLSAS DE ESTUDO?

Não. Os apoios atribuídos a candidatos individuais para criação artística não são para formação e, por consequência, não se enquadram na tipologia de bolsas.

#### 17. QUAL O TIPO DE DESPESAS ELEGÍVEIS?

Poderão ser elegíveis todo o tipo de despesas diretamente relacionadas com o projeto de criação, exceto as indicadas no regulamento em “Exclusões”:

- a) Despesas com efeitos retroativos;
- b) Itens do orçamento que já estejam cobertos por participações de outra(s) entidade(s) financiadora(s);
- c) Custos fixos e despesas da atividade regular das instituições de produção artística ou do seu suporte, tais como honorários fixos, consumos de água, eletricidade, internet, etc.;
- d) Despesas com aluguer de espaços de apresentação.

Nos apoios para residências artísticas no estrangeiro consideram-se prioritárias despesas relacionadas com viagens, as instalações de alojamento e de trabalho, as despesas com material e o seguro de acidentes pessoais de viagem durante o período de duração da residência.

## **18. PODEM CONSIDERAR-SE HONORÁRIOS NAS DESPESAS APOIADAS?**

Podem considerar-se honorários desde que estes estejam diretamente associados ao projeto candidato para apoio e não ao suporte de despesas correntes das instituições de produção. A gestão dos recursos humanos afetos aos projetos é da inteira responsabilidade da entidade beneficiária.

## **19. COMO DEVEM SER APRESENTADOS OS ORÇAMENTOS?**

Os orçamentos devem ser apresentados na secção do formulário existente para o efeito. Deverá também ser anexado um documento em PDF com o orçamento global do projeto apresentado em tabela e que inclua todas as despesas e as fontes de receita que as sustentarão.

## **20. AS RECEITAS DE BILHETEIRA DEVEM INSCREVER-SE NO ORÇAMENTO?**

As receitas de bilheteira não se aplicam aos apoios para a Criação Artística.

## **21. QUAL O MONTANTE MÍNIMO E MÁXIMO DE FINANCIAMENTO?**

Não estão estabelecidos valores mínimos para este apoio. O valor máximo a atribuir a cada projeto é 15.000€, tanto para candidaturas de entidades individuais como para candidaturas de instituições de produção artística.

## **22. QUAL A PERCENTAGEM DE FINANCIAMENTO DE CADA PROJETO?**

A percentagem mínima de apoio concedida é de 80% do valor solicitado para despesas elegíveis. São valorizados projetos que incluam a confirmação de outros parceiros cofinanciadores e/ou uma participação da Entidade Candidata (individual ou instituição).

## 23. SE O MEU PROJETO SOFRER ALTERAÇÕES, COMO DEVO PROCEDER?

Caso o projeto sofra alterações depois de aprovado (alterações à composição da equipa, ao orçamento, ao calendário ou outras alterações relevantes), estas deverão ser submetidas para aprovação prévia da Fundação através do formulário próprio, disponível na página de candidatura (Pedido Alteração Projeto).

## 24. COMO SE FAZ A ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL?

O relatório final deve ser submetido no formulário próprio publicado na página de candidatura, no prazo de 30 dias a partir da data de conclusão do projeto.

## 25. SE O PROJETO NÃO UTILIZAR TODA A VERBA ATRIBUÍDA, TERÁ DE DEVOLVER O SALDO NÃO UTILIZADO?

Sim. Os saldos não utilizados pelos projetos devem ser devolvidos à Fundação, por transferência bancária, no prazo de 30 dias após a apresentação do relatório final. As entidades candidatas deverão solicitar à Fundação a indicação do IBAN para a devolução de saldo.

## 26. PODEM APRESENTAR-SE DESVIOS DE APLICAÇÃO DE VERBAS NO RELATÓRIO FINAL?

Podem, em princípio, apresentar-se desvios de aplicação de verbas desde que previamente autorizados pela Fundação através do formulário próprio, disponível na página de candidatura (Pedido Alteração Projeto).

## 27. É NECESSÁRIO APRESENTAR CÓPIAS DOS RECIBOS DAS DESPESAS EFETUADAS?

No relatório final do projeto deve ser apresentada uma descrição das despesas efetuadas, mas não é necessária a apresentação de todos os recibos de despesa. Os projetos devem manter uma contabilidade organizada, com todos os documentos de despesas relacionadas com o apoio concedido pela Fundação, uma vez que em qualquer momento a Fundação poderá requerer os respetivos comprovativos originais.

## 28. QUAIS OS COMPROVATIVOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DEPOIS DE O PROJETO SER SELECIONADO PARA APOIO?

Além do Termo de Aceitação assinado, a Entidade Beneficiária deverá entregar os seguintes comprovativos:

- Cópia do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Passaporte);
- Comprovativo da titularidade IBAN pela Entidade Bancária;
- Comprovativo de morada;
- Certidão de Não Dívida à Segurança Social;
- Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária.

## 29. COMO PODE SER FEITA A ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO?

O Termo de Aceitação deve ser assinado via Signing Desk, através da plataforma dos apoios. As instruções para a assinatura digital podem ser consultadas no Guia Signing Desk, disponível na plataforma (documentos de suporte).

## 30. OS COMPROVATIVOS APRESENTADOS PODEM TER ASSINATURA DIGITAL OU MANUSCRITA, ALTERNATIVAMENTE?

Sim, o Termo de Aceitação e as Autorizações Suficientes de Autor ou Coautor podem ter assinatura digital, desde que validada (com Cartão de Cidadão, Chave Móvel Digital ou outra plataforma equivalente). Em alternativa, os documentos originais com assinatura manuscrita podem ser enviados por correio postal para a Fundação Calouste Gulbenkian (PG Cultura – Concurso Artes Performativas Artes Visuais e Cinema – Av. de Berna, 45, 1067-001 Lisboa).

## 31. A NÃO ENTREGA DE TODOS OS COMPROVATIVOS É FATOR DE EXCLUSÃO?

Sim, a não entrega de todos os documentos e comprovativos obrigatórios é fator de exclusão da candidatura.

### 32. O QUE SIGNIFICAM OS FATORES DE EXCLUSÃO INDICADOS NO REGULAMENTO NAS ALÍNEAS A), B) E E)?

- *a) Projetos de Artes Performativas e Cinema que resultem de encomendas de instituições portuguesas com o objetivo de integrar as respetivas programações*

Significa que não são prioritários para atribuição de apoio projetos concebidos para integrar a programação anual de entidades que tenham orçamento para a sua própria programação. São elegíveis projetos para apresentação em espaços de divulgação não comerciais, abertos à mostra de projetos artísticos de carácter experimental e inovador.

- *b) Projetos de Artes Visuais cuja primeira apresentação tenha lugar em galerias comerciais*

Significa que os projetos submetidos a concurso não devem ser criados com o intuito de serem exibidos em galerias comerciais, com meios de produção próprios, na sua primeira apresentação pública. Serão elegíveis projetos cuja primeira apresentação pública seja realizada em espaços culturais sem propósito comercial.

- *e) Candidaturas de entidades que se encontrem em situação de incumprimento injustificado perante a Fundação Calouste Gulbenkian, designadamente no que respeita à apresentação de relatórios de execução material e/ou financeira, ou devolução de saldos, ou que já beneficiem em simultâneo de outros apoios concedidos pela Fundação*

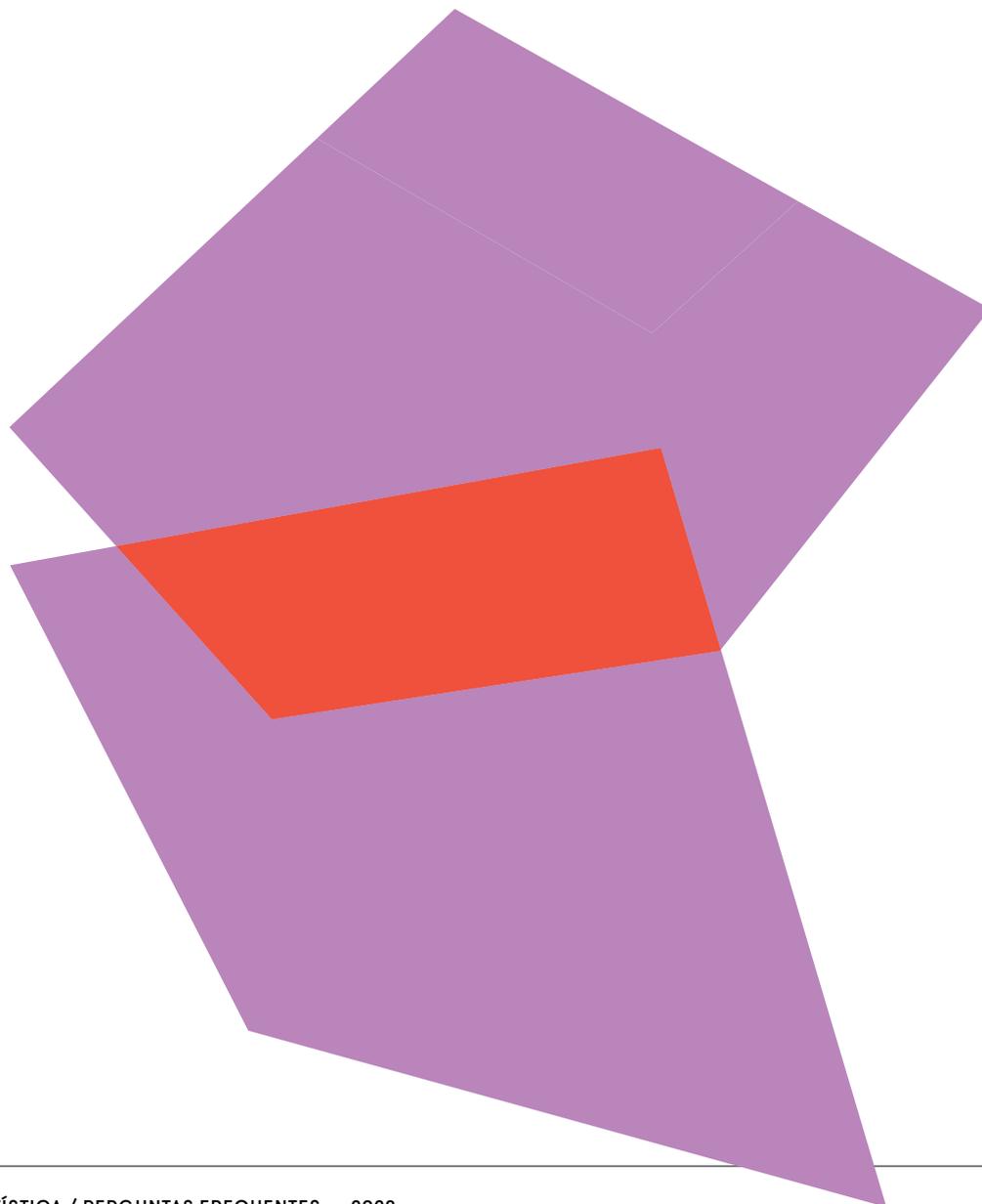
Significa que serão excluídos projetos de entidades que não tenham apresentado o relatório final de projetos anteriores, que devam saldos à Fundação por incumprimento dos projetos apoiados ou por não terem gasto o valor atribuído, ou que estejam a beneficiar de outros apoios concedidos pela Fundação, nomeadamente bolsas ou subsídios concedidos por uma das Unidades Orgânicas da Fundação.

### 33. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO PÚBLICA DOS PROJETOS?

Sim, exceto na área do Cinema. Em Artes Visuais, Dança e Teatro é obrigatória a apresentação pública dos trabalhos criados. Os projetos de residência artística podem ter apresentação em contexto de residência. As candidaturas devem apresentar os comprovativos das entidades de acolhimento com assinatura digital válida.

### 34. ESPAÇOS E FORMATOS ACESSÍVEIS

No caso de se aplicar, pode ser mencionada no relatório final a adaptação dos projetos artísticos a pessoas com diferentes capacidades físicas, intelectuais e económicas, no âmbito da apresentação das obras.



FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

Programa Gulbenkian Cultura

Av. de Berna, 45-A

1067-001 Lisboa

ESCLARECIMENTOS E CONTACTOS

Programa Gulbenkian Cultura

[pgcultura.artes@gulbenkian.pt](mailto:pgcultura.artes@gulbenkian.pt)

21 782 3156

Atendimento: dias úteis, 10h00 – 17h00

